



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
\* ASSEMBLEIA REGIONAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES Nº. 2/90

LIMITE MÁXIMO DOS AVALES A CONCEDER PELA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES EM 1990

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores, no uso da faculdade que lhe é conferida pelo artigo 32º., nº.1, alínea o), do Estatuto Político-Administrativo, resolve fixar o limite máximo dos avales a conceder pela Região Autónoma dos Açores, durante o ano de 1990, em 4 500 000 contos.

Aprovada pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 25 de Janeiro de 1990.

O Presidente da Assembleia Legislativa  
Regional dos Açores,

José Guilherme Reis Leite